CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO: 16/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E TRANSPORTE ATÉ USINA DE DESTINAÇÃO FINAL.

Com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, atendendo, e acatando, parecer jurídico Prefeito do Município de Catanduvas resolve CANCELAR o edital em epígrafe, nos seguintes termos:

I – julgamento da licitação ocorreu, do que decorreu recurso, o qual foi negado;
II – A planilha da empresa habilitada apresenta carga horária de 30 horas semanais, o que não condiz com a planilha disponibilizada pelo Município junto ao edital, sendo que é claro ao estabelecer o salário, o qual é condizente com carga horária não inferior a 40 horas semanais;
III – Em oficio encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foi informado que não seria possível a execução dos serviços com 6 horas diárias. Salienta-se que tal levantamento foi apurado com base no serviço que até então era executado.
IV – Tal condição – fixação pela empresa de 30 horas semanais, apesar de observado pela Pregoeira e solicitada sua regularização pela empresa vencedora do certame, não foi contemplado;
V – Decorrido prazo de recurso, tendo sido apresentado, bem como contrarrazões, agora cabe a autoridade superior a homologação do processo, sendo que, como no caso, por discordar do transcorrido, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, sendo que nele consta que a Administração "poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
VI – O cancelamento é devido, diante da falha havida no edital, na pior das hipóteses, em não estabelecer, mais claramente, a carga horária, o que pode ter levado empresas a cotarem diferente uma da outra, utilizando bases diferentes, o que fere o princípio da competitividade.
VII – De outra sorte, o julgamento foi equivocado, ao aceitar uma planilha que, se homologada, não atenderá o interesse público, já que o serviço não seria atendido completamente se o contrato fosse assinado conforme planilha.

Catanduvas, 22 de maio de 2020

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO